



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 408/2008. DE 02 DE DESEMBRO DE 2008.

Modifica a denominação da Secretaria Municipal de Finanças - SMF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes à política municipal tributária e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- II - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- IV - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- V - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- VI - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- VII - participar, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA, na elaboração da Proposta Orçamentária Anual, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual de Investimentos;
- VIII - promover a execução orçamentária e o acompanhamento financeiro da Proposta Orçamentária Anual, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual de Aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

- IX - propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município;
- X - conceber, implantar e gerir o sistema de administração financeira;
- XI - promover o planejamento e o controle das atividades referentes aos fluxos de recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários, administrando especialmente os pagamentos a fornecedores e contratos de financiamento com terceiros;
- XII - promover a arrecadação dos tributos e rendas municipais, cumprindo e fiscalizando o cumprimento de leis, decretos, portarias, normas e regulamentos disciplinares da matéria tributária;
- XIII - administrar a dívida ativa do Município;
- XIV - promover o pagamento dos compromissos da Prefeitura;
- XV - promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;
- XVI - assegurar a arrecadação, diretamente ou por delegação, das rendas patrimoniais, industriais e diversas do Município;
- XVII - examinar e julgar recursos contra lançamentos fiscais em 1ª e 2ª instâncias administrativas; e
- XVIII - coordenar as atividades de classificação, registro, controle e análise dos atos e fatos de natureza financeira, de origem orçamentária ou extraordinária com repercussões sobre o patrimônio do Município, de pagamentos e recebimentos, da guarda de valores imobiliários e do controle do caixa municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fazenda compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Divisão de Receita Municipal;
- II - Divisão de Cadastro e Tributação;
- III - Divisão do Serviço de Dívida Ativa;
- IV - Divisão de Fiscalização;
- V - Divisão de Tesouraria e Administração Financeira;
- VI - Divisão de Prestação e Tomada de Contas;

Art. 5º. O cargo de agente político de Secretário Municipal de Finanças passa a denominar-se Secretário Municipal de Fazenda, mantendo-se o mesmo vencimento do cargo.

Art. 6º. Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Fazenda, padrão CC-8, com as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

atribuições:

I - O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário Municipal da Fazenda na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 7º. Ficam extintos os cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças passando a vigorar o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda criados por esta Lei, constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 8º - A estrutura interna da Secretaria Municipal de Fazenda e as atribuições dos cargos criados nesta lei serão regulamentas por ato do Poder Executivo Municipal.

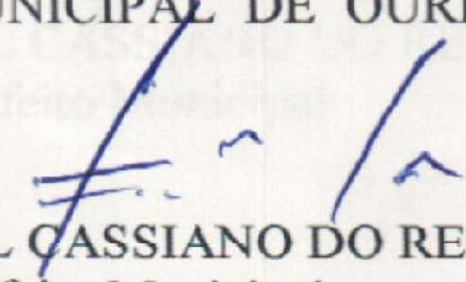
Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal poderá remanejar servidores de outras Secretarias para ampliar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º - O orçamento para o exercício de 2009 consignará verba própria para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, 02 de dezembro de 2008.


FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal

Publicado em 02/12/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

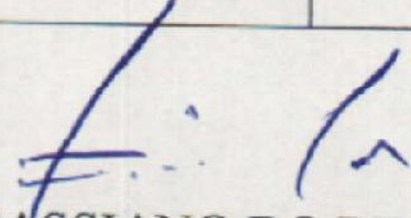
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL ORÇAMENTOS E
PLANEJAMENTO-SEMOP

SUB-ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA	CC-8
06	CHEFE DE DIVISÃO	CC-5
01	TESOUREIRO	CC-7

SUB-ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13
06	FISCAL DE TRIBUTOS	13


FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal